



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIÂNCA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (13) 3451.1030 – CNPJ 46.578.514/0001-20

- pmp.compras@gmail.com -

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 13973/2024

Trata-se de demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO E VENDA DE INSUMOS E PEÇAS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA VIATURA ABS 06308, PLACA FTO1071, CAMINHÃO IVECO TECTOR, PLACA 170E28, DE PROPRIEDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, PELOTÃO DE BOMBEIROS PERUÍBE/SP.**

Como forma de contratação foi sugerida, pela demandante, a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O valor estimado para pretendida contratação é de **R\$ 16.393,72 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** conforme Mapa de Preço Médio (Despacho nº 24-25).

O Setor de Contabilidade certifica (Despacho nº 32-33) a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos constantes no processo (Despachos nº 64, 80 e 93) comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas (Despacho nº 99).

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação das empresas **D. P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA, MUTTAS AUTO PEÇAS E MOTO PEÇAS LTDA ME e TEREZA PNEUS LTDA**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, declaro, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Peruíbe/SP, 29 de maio de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

